

PROTOCOLO GERAL

NUP:65323.006200/2026-35



DISPENSA ELETRÔNICA

Nr: 90014/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO Aquisição de material de pintura.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC		17	
2 -		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025

(Processo Administrativo n.º 65323.006200/2025-35)

Torna-se público que o(a) **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 17:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de material de pintura para revitalização do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes e menores de idade, vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. É vedada a participação de consórcios, de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente aos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
Gerais da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/cne>)
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha para indicação de recolhimento de impostos e contribuições Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuação.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item e o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões da Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) ite pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

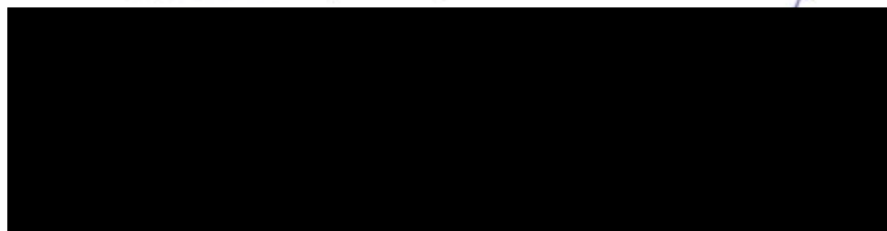
11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco- AC, 30 de junho de 2025



Ordenador de Despesas do Estado do Rio Grande do Norte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EB: 65323.006200/2025-35

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - aquisição de material

Anexos: DFD nº52/2025

Nota de Crédito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica** para a aquisição de material, de acordo com o **Inciso II do Art 75/inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do Cmdo Fron Acre/4ºBIS.

2. Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição/contratação de material de pintura para revitalização do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

3. Dados NC/Gestão: 2025NC419016, de 18 JUN 25

4. PI: D8SAFUNADOM

5. ND/SI: 339000

6. TIPO EMPENHO: ORDINÁRIO

NC 1053

ITEM	PDM/ SVÇ	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1508	356009	MASSA CORRIDA, LATA 18L COM 25 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M²/DEMÃO, SIMILAR AS MARCA SHERWIN WILLIAMS, RESICOLOR TINTAS, SUVINIL E EUCATEX.	Lata	18	R\$157,00	R\$2.826,00
02	11979	453732	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVATIVOS E COALESCENTES, COR BRANCO, LATÃO DE 18 L	Lata	15	R\$277,00	R\$4.155,00
03	1501	453755	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERMELHA, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	Lata	3	R\$299,97	R\$899,91
04	1501	311216	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AZUL ROYAL OU EQUIVALENTE, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	Lata	8	R\$371,00	R\$2.968,00

05	1501	301787	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INOR- , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO , COR: AZUL , PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL. DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL; ACABAMENTO: FOSCO; AMBIENTE: EXTERIORES E INTERIORES. COR: AZUL ROYAL OU EQUIVALENTE. LATÃO DE 18 L.	Lata	3	R\$202,18	R\$606,54
06	1501	397957	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: LILÁS (TOM PASTEL) OU EQUIVALENTE, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	Lata	2	R\$300,00	R\$600,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do governo, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco, 30 de junho de 2025.

ISA MENEZES BEZERRA - Maj
Requisitante

FELLIPE GOMEZ - Cap
Fiscal Administrativo do 4º BIS

FABIO ROBERTO SILVA
Ordenador de Despesas do 4º BIS

Nota de Crédito Nº 2025NC419016 da UG 167002								
NÚMERO	2025NC419016							
USUARIO	025.340.321-94							
TERMINAL USUARIO	AWVAH2VS							
DATA DA TRANSACAO	18/06/25							
HORA DA TRANSACAO	13:38							
UG DO OPERADOR	167505							
EMISSAO	18/06/25							
UG FAVORECIDA	167002							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD, DESPESAS COM FUNADOM - 2ª COTA, CONFORME PDR SSEX 2025. P/ AQUIS. DE MAT. CONSUMO / PREST. DE SERVIÇOS - P MED GU RIO BRANCO. EMP. ATÉ 30AGO25 / LIQ. MENSALMENTE - UTILIZAR CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
MES LANCAMENTO	JUNHO							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC419016								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	2	215843	1000000000	339000	167505	D8SAFUNADOM	44.591,58

Número do Documento de Formalização da Demanda: 52/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE RIO BRANCO	31/07/2025 00:00	160002	JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de material de pintura para revitalização do PMGuRBO.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação na forma e condições indicadas nesta requisição é fundamental para a execução dos objetivos desta Organização Militar, tendo em vista que o atendimento em saúde prestado aos usuários militares e civis, bem como seus dependentes, é o objetivo fim do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco. A revitalização do local se faz necessária para aprimorar a segurança do paciente atendido na Organização; favorecer melhores condições de limpeza; prevenir quedas; garantir mais conforto e acessibilidade; prevenir a entrada de pragas; e melhorar a ornamentação da Instituição.

A presente Organização Militar apresenta pregão vigente para aquisição deste grupo de material. Entretanto, devido a uma demanda inesperada de revitalização do Posto Médico, o saldo do pregão foi exaurido.

A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional OE 05, Meta 5.2.1. Aprimorar a gestão de recursos no Cmdo Fron AC/ 4º BIS, Ação 5.2.1.2 do Plano de Gestão do Cmdo Fron AC/4º BIS no que diz respeito à provisão, manutenção e reversão dos meios e serviços necessários à execução das diversas funções.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tintas, vernizes e produtos correlatos			1,00	12.055,45	12.055,45

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
Data: 01/07/2025 17:54:03-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Aguardando aprovação da SALC.	JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA	30/06/2025 17:03
2 Encaminhamento para aprovação da SALC.	JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA	28/06/2025 15:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

PROCESSO: 65323.006200/2025-35

ASSUNTO: Aquisição de materiais de pintura para revitalização do PMGuRBO

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz de Riscos

Considerando a contratação direta pretendida por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo valor não excede o limite da Dispensa para compras e outros serviços, justifica-se a **não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos**, pelos seguintes fundamentos:

1. Baixa complexidade e reduzido valor do objeto contratado: Trata-se de aquisição/contratação de pequeno valor, de objeto padronizado e de execução simples, o que **não demanda análise técnica aprofundada** ou planejamento detalhado, conforme a natureza do item envolvido.

2. Proporcionalidade e razoabilidade: A elaboração de ETP e de Matriz de Riscos, apesar de recomendada para contratações mais complexas, deve observar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo **desnecessária para contratações de baixo risco e baixa materialidade**, como é o caso.

3. Previsão legal e entendimento da doutrina e órgãos de controle: A própria legislação não exige expressamente a elaboração de ETP e de Matriz de Riscos para todas as dispensas de licitação, sendo sua obrigatoriedade condicionada à **complexidade e criticidade da contratação** (art. 18, caput e §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021). A ausência desses documentos **não compromete a legalidade ou a segurança jurídica da contratação**, desde que haja justificativa compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos está **alinhada com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade**, assegurando o cumprimento do interesse público e a celeridade na contratação.

Rio Branco, AC, na data da assinatura eletrônica

JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten
Responsável pela pesquisa



Documento assinado digitalmente
JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
Data: 28/06/2025 15:49:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

PROCESSO: 65323.006200/2025-35

ASSUNTO: Aquisição de material de pintura para revitalização do PMGuRBO.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133/21, no seu Art.23, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de material de pintura para revitalização do PMGuRBO.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Períodos 26 a 27 de junho de 2025.

3. METODOLOGIA ESTATÍSTICA APLICADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR E SUA JUSTIFICATIVA: O método utilizado para a pesquisa de preços foi o disposto no(s) Inciso(s) I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, pesquisa esta realizada no instrumento de Pesquisa de Preço do Gov (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), utilizando-se de 3 preços para cálculo, sendo optado pela mediana, tendo em vista justificativa imediatamente abaixo, conforme pesquisas anexas.

Conforme o TCU, em seu Acórdão nº 3068/2010-Plenário, "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Do exposto, para a contratação em tela, foi utilizada a mediana, tendo em vista que os dados estão dispostos de forma heterogênea.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

4.1 Os preços foram elaborados através de pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>;

OBJETO	FONTE PESQUISA	DATA	PREÇO UNITÁRIO
MASSA CORRIDA, LATA 18L COM 25 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M²/DEMÃO, SIMILAR AS MARCA SHERWIN WILLIAMS, RESICOLOR TINTAS,	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	27/06/2025	R\$157,00

SUVINIL E EUCATEX.			
SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVATIVOS E COALESCENTES, COR BRANCO, LATÃO DE 18 L	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	27/06/2025	R\$277,00
TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERMELHA, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	27/06/2025	R\$299,97
TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AZUL, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	27/06/2025	R\$371,00
TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INOR- , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: AZUL, PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL. DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL; ACABAMENTO: FOSCO; AMBIENTE: EXTERIORES E INTERIORES. COR: AZUL. LATÃO DE 18 L.	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	27/06/2025	R\$202,18
TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: LILÁS, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	27/06/2025	R\$300,00

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no **período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital**, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

() Outros Critérios: _____

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MASSA CORRIDA, LATA 18L COM 25 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M²/DEMÃO, SIMILAR AS MARCA SHERWIN WILLIAMS, RESICOLOR TINTAS, SUVINIL E EUCATEX.	Lata	18	R\$157,00	R\$2.826,00
2	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVATIVOS E COALESCENTES, COR BRANCO, LATÃO DE 18 L	Lata	15	R\$277,00	R\$4.155,00
3	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: VERMELHA , TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	Lata	3	R\$299,97	R\$899,91
4	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: AZUL, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	Lata	8	R\$371,00	R\$2.968,00
5	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS	Lata	3	R\$202,18	R\$606,54

	E INOR- , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO , COR: AZUL , PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL. DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL; ACABAMENTO: FOSCO; AMBIENTE: EXTERIORES E INTERIORES. COR: AZUL. LATÃO DE 18 L.				
6	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: LILÁS, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, LATÃO DE 18 L.	Lata	2	R\$300,00	R\$600,00

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizados o incisos I como fonte de consulta chegou-se ao seguinte valor de referência:

Preço de Referência	R\$ 12.055,45 (Doze mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
---------------------	--

7. DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À MEMÓRIA DE CÁLCULO: A documentação comprobatória contendo 07 (sete) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Rio Branco, AC, na data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
Data: 28/06/2025 16:25:13-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten

Responsável pela pesquisa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

PROCESSO: 65323.006200/2025-35

ASSUNTO: Dispensa de licitação - Aquisição de material de pintura

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A aquisição de material de pintura tem como objetivo atender às necessidades de revitalização do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, que demanda diariamente do objeto a ser licitado para o cumprimento das missões. A contratação é imprescindível para garantia de melhor atendimento prestado pela referida OM, garantindo aprimoramento da segurança do paciente atendido na Organização; favorecimento de melhores condições de limpeza; prevenção de quedas; mais conforto e acessibilidade; prevenção à entrada de pragas; e melhorar da ornamentação da Instituição.

No que se refere à caracterização das fontes de pesquisa de preços, foi utilizada, de forma prioritária, o inciso I, artigo 5º, da IN nº 65/2021, pesquisa direta em sistemas oficiais do governo. A mediana passou a valer como valor máximo aceitável para a contratação, sempre levando em conta o conjunto de três ou mais elementos.

Cabe destacar que utilizou-se o parâmetro I unicamente, conforme preconizado no § 1º do Art. 5º da IN nº 65/2021, que destaca os incisos I e II como prioridades em uma pesquisa de preços.

Esse método de aquisição foi utilizado a fim de se obter êxito no recebimento de propostas para todas as necessidades deste processo, colaborando para a máxima difusão da informação com vistas a ampliar a participação das empresas por todo território Nacional. Nesse cenário, será possível proporcionar uma maior competitividade e, conseqüentemente, a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Declaro, para os devidos fins, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação

PROCESSO: 65323.006200/2025-35

ASSUNTO: Dispensa de licitação - Aquisição de material de pintura

de prestador específico.

Por fim, a metodologia de estimativa de preço adotada segue de forma constante os níveis, de 07 de Julho de 2021, legislação atinente ao tema, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Rio Branco, AC, 30 de junho de 2025.

JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten
Responsável pela pesquisa

ISA MENEZES BEZERRA – Maj
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme legislação vigente



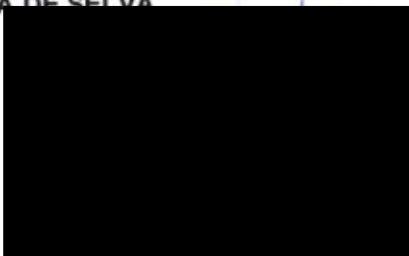
FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA - Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO 4º BIS

PROCESSO: 65323.006200/2025-35

ASSUNTO: Dispensa de licitação - Aquisição de material de pintura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)



(Processo Administrativo nº 65323.006200/2025-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Material de pintura*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASSA CORRIDA, LATA 18L COM 25 A 30KG, RENDIMENTO MÍNIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M²/DEMÃO, SIMILAR AS MARCA SHERWIN WILLIAMS, RESICOLOR TINTAS, SUVINIL E EUCATEX.	356009	Lata	18	R\$157,00	R\$2.826,00
2	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVATIVOS E COALESCENTES, COR BRANCO, LATÃO DE 18 L	453732	Lata	15	R\$277,00	R\$4.155,00

3	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: VERMELHA , TIPO ACABAMENTO: SEMI- BRILHO, LATÃO DE 18 L.	453755	Lata	3	R\$299,97	R\$899,91
4	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: AZUL ROYAL OU EQUIVALENTE, TIPO ACABAMENTO: SEMI- BRILHO, LATÃO DE 18 L.	311216	Lata	8	R\$371,00	R\$2.968,00
5	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INOR- , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO , COR: AZUL , PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL. DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL; ACABAMENTO: FOSCO; AMBIENTE: EXTERIORES E INTERIORES. COR: AZUL ROYAL OU EQUIVALENTE. LATÃO DE 18 L.	301787	Lata	3	R\$202,18	R\$606,54

6	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: LILÁS (TOM PASTEL) OU EQUIVALENTE, TIPO ACABAMENTO: SEMI- BRILHO, LATÃO DE 18 L.	397957	Lata	2	R\$300,00	R\$600,00
TOTAL						R\$ 12.055,45

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU)

4.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.2. coordenação das atividades do subcontratado, bem como o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 4.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento.

4.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuidade ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que o prazo de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua Colômbia s/n – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69909-700 ..]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato **comunicará** ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato **sob sua responsabilidade**, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos necessários.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança, em qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições do regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice R\$ 1,00 (um), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no CNPJ, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{array}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.31.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.31.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.31.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.32. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos países de origem, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou ainda pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$12.055,45 (Doze mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1. acima]

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

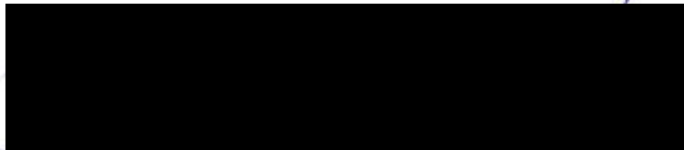
11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio Branco, 30 de junho de 2025.


ISA MENEZES BEZERRA – Maj
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco


FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre/4ºBIS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2025	160002	Concluída	JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
Título: Material de pintura			
Observações:			
Total de itens cotados: 6		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 12.055.4500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356009 - Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifáticos, Solubilidade: Água	Lata 18 Litro	18
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 157,0000	R\$ 160,0000	R\$ 157,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 2,6516% Desvio Padrão: 4,2426 Maior Preço: R\$ 166,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão, Dispensa
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 50,0000	24/06/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 28,4500	27/05/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2870	Lata 18 Litro	R\$ 28,4500	27/05/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 117,9700	23/05/2025	Não
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	8	Lata 18 Litro	R\$ 98,7500	22/05/2025	Não
6	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	6	Lata 18 Litro	R\$ 110,0000	06/05/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 44,9000	14/04/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 93,5000	27/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

i 9		gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 166.0000	19/02/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Lata 18 Litro	R\$ 32.0000	17/01/2025	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 57.0000	15/01/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Lata 18 Litro	R\$ 39.0000	06/01/2025	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 128,3500	27/12/2024	Não
14		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	41	Lata 18 Litro	R\$ 52,2000	18/12/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 42,4600	27/11/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 98,5000	22/11/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 102,0000	22/11/2024	Não
18		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	25	Lata 18 Litro	R\$ 157,0000	14/11/2024	Sim
19		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	75	Lata 18 Litro	R\$ 157,0000	14/11/2024	Sim
20		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 70,0000	08/10/2024	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1014	Lata 18 Litro	R\$ 65,9500	01/10/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	825	Lata 18 Litro	R\$ 64,9000	22/08/2024	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453732 - Selador / Fundo Preparador Aplicação: Superfície Alvenaria, Cor Branca, Acabamento: Fosco, Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca	Lata 18 Litro	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 246,2000	R\$ 268,6333	R\$ 277,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 5,9682% Desvio Padrão: 16,0325 Maior Preço: R\$ 282,7000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão, Dispensa

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	307	Lata 18 Litro	R\$ 74,8700	18/06/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Lata 18 Litro	R\$ 107,0400	10/06/2025	Não
i 3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 156,8900	14/05/2025	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	35	Lata 18 Litro	R\$ 114,3900	24/04/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

5		gov.br	2 Lata 18 Litro	R\$ 282.7000	09/04/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Lata 18 Litro	R\$ 139.9600	24/03/2025	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Lata 18 Litro	R\$ 129.9600	06/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Lata 18 Litro	R\$ 99.0000	27/02/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Lata 18 Litro	R\$ 119.0000	17/01/2025	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	15 Lata 18 Litro	R\$ 105.5500	15/01/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Lata 18 Litro	R\$ 69.0000	26/12/2024	Não
12		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15 Lata 18 Litro	R\$ 162.0000	10/12/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	68 Lata 18 Litro	R\$ 53.3300	09/12/2024	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	245 Lata 18 Litro	R\$ 75.0000	03/12/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 Lata 18 Litro	R\$ 234.9000	12/11/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	111 Lata 18 Litro	R\$ 84.9900	12/11/2024	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10 Lata 18 Litro	R\$ 120.0000	06/11/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	364 Lata 18 Litro	R\$ 127.0000	15/10/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155 Lata 18 Litro	R\$ 83.0000	09/10/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Lata 18 Litro	R\$ 83.6500	08/10/2024	Não
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	8 Lata 18 Litro	R\$ 200.0000	27/08/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180 Lata 18 Litro	R\$ 56.2500	22/08/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Lata 18 Litro	R\$ 77.0000	13/08/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Lata 18 Litro	R\$ 73.4000	08/08/2024	Não
25		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	55 Lata 18 Litro	R\$ 168.2800	23/07/2024	Não
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30 Lata 18 Litro	R\$ 246.2000	19/07/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Lata 18 Litro	R\$ 72.4000	17/07/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65 Lata 18 Litro	R\$ 85.0000	17/07/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	235 Lata 18 Litro	R\$ 85.0000	17/07/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Lata 18 Litro	R\$ 277.0000	02/07/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453755 - Tinta Acrilica Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Vermelha , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Balde 18 Litro	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 289.9000	R\$ 311.3233	R\$ 299.9700
Método de cálculo adotado: Mediana		Coefficiente de Variação: 7.5608% Desvio Padrão: 23.5384 Maior Preço: R\$ 344.1000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão, Dispensa
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	577	Balde 18 Litro	R\$ 75.3000	29/01/2025	Não
2	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	281	Balde 18 Litro	R\$ 163.7700	15/10/2024	Não
3	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68	Balde 18 Litro	R\$ 215.0000	07/10/2024	Não
4	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	217	Lata 18 Litro	R\$ 299.9700	26/06/2025	Sim
i 5	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Galão 18 Litro	R\$ 617.0000	17/06/2025	Não
6	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Galão 18 Litro	R\$ 261.0400	27/03/2025	Não
7	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Galão 18 Litro	R\$ 344.1000	27/03/2025	Sim
i 8	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 289.9000	26/02/2025	Sim
9	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Galão 18 Litro	R\$ 247.9300	18/02/2025	Não
10	i	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Galão 18 Litro	R\$ 219.9000	15/10/2024	Não
11	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	739	Galão 18 Litro	R\$ 145.0000	01/10/2024	Não
12	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Lata 18 Litro	R\$ 165.0000	24/09/2024	Não
13	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Lata 18 Litro	R\$ 148.0000	22/08/2024	Não
14	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Lata 18 Litro	R\$ 209.9000	13/08/2024	Não
15	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Lata 18 Litro	R\$ 178.2000	10/07/2024	Não
16	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Lata 18 Litro	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311216 - Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Azul , Aplicação: Pintura Predial , Método Aplicação: Rolo / Pincel , Tipo Acabamento: Semi-Brilho , Características Adicionais: Referência 9525	Balde 18 Litro	8
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 356,0000	R\$ 387,3333	R\$ 371,0000
Coeficiente de Variação: 8,8444% Desvio Padrão: 34,2572 Maior Preço: R\$ 435,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão, Dispensa
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Balde 18 Litro	R\$ 259,8900	10/06/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	326	Balde 18 Litro	R\$ 195,0000	15/10/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51	Balde 18 Litro	R\$ 215,0000	07/10/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	154	Balde 18 Litro	R\$ 215,0000	07/10/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	185	Lata 18 Litro	R\$ 310,5000	26/06/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	208	Lata 18 Litro	R\$ 334,9000	18/06/2025	Não
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	7	Lata 18 Litro	R\$ 435,0000	04/06/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Lata 18 Litro	R\$ 242,0000	30/04/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Lata 18 Litro	R\$ 110,0000	23/12/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Lata 18 Litro	R\$ 349,9800	22/11/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Lata 18 Litro	R\$ 95,5000	12/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Galão 18 Litro	R\$ 114,9900	14/10/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 205,3000	24/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Lata 18 Litro	R\$ 205,0000	24/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	118	Lata 18 Litro	R\$ 221,1000	16/07/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Lata 18 Litro	R\$ 356,0000	15/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	110	Lata 18 Litro	R\$ 240,0000	03/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Galão 18 Litro	R\$ 371,0000	02/07/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
301781 - Tinta Acrilica Componentes: Água, Resina Acrilica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Fisico: Liquido Viscoso Colorido , Cor: Azul , Prazo Validade: 24 MÊS, Aplicação: Pisos Em Geral	Galão 18 Litro	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 199,7800	R\$ 220,6533	R\$ 202 1800
Método de cálculo adotado: Mediana		Coefficiente de Variação: 12,6169% Desvio Padrão: 27,8395 Maior Preço: R\$ 260,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão, Dispensa
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Galão 18 Litro	R\$ 150,0000	27/11/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 190,0000	24/06/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	188	Lata 18 Litro	R\$ 183,5900	23/06/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Lata 18 Litro	R\$ 89,9300	13/06/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 112,0000	28/03/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 202,1800	21/01/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Lata 18 Litro	R\$ 115,0000	23/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Lata 18 Litro	R\$ 165,0000	03/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 160,0000	03/12/2024	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 171,0000	14/11/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 18 Litro	R\$ 199,7800	12/11/2024	Sim
i 12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Balde 18 Litro	R\$ 260,0000	26/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Balde 18 Litro	R\$ 110,0000	09/08/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Balde 18 Litro	R\$ 160,0000	01/08/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397957 - Tinta Acrilica Componentes: Água, Resina Acrilica E Pigmentos , Aspecto Fisico: Liquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 Litro	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 15,8892%
R\$ 232,0000	R\$ 292,3333	R\$ 300,0000	Desvio Padrão: 46,4495
			Maior Preço: R\$ 345,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão, Dispensa

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Lata 18 Litro	R\$ 159,0000	26/06/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Lata 18 Litro	R\$ 232,0000	26/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Lata 18 Litro	R\$ 139,0000	27/05/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Lata 18 Litro	R\$ 708,2800	14/11/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Lata 18 Litro	R\$ 300,0000	11/11/2024	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS - Compras.gov.br	5	Lata 18 Litro	R\$ 345,0000	03/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

I Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/06/2025 12:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65323.00620012025-35

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ

TELEFONE: (96) 98107-6513

ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 640 - INFRAERO II - CEP: 68.908 - 051.

EMAIL: embempreendimentos23@gmail.com

CIDADE: MACAPÁ

ESTADO: AMAPÁ

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160002

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de material de pintura para revitalização do posto médico de guarnição de rio branco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERMELHA, MARCA: HIDRACOR, 18L	Unidade	03	R\$ 263,00	R\$ 789,00
04	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: ROYAL AZUL, MARCA: HIDRACOR, 18L	Unidade	08	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
05	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: ROYAL AZUL, MARCA: HIDRACOR, 18L	Unidade	03	R\$ 164,00	R\$ 492,00
06	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: LILAS, MARCA: HIDRACOR, 18L	Unidade	02	R\$ 264,00	R\$ 528,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.489,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 4.489,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

DO PRAZO DE ENTREGA - O prazo para de entrega será de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho no e-mail que deverá ser enviado na proposta da empresa, independente da contratada acusar ou não o recebimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será feito por ordem bancaria, na conta indicada pela contratada.

DADOS BANCÁRIOS - A proponente possui conta corrente nº 48918870-5, na Agência nº 0001 no Banco Nubank.

REPRESENTAÇÃO LEGAL - Informamos que a Sra. **MARYANE KAREM SILVA SÁ**, RG nº 703457 - AP, CPF nº 028.665.122-00

é proprietária, e representante legal da empresa, podendo firmar contrato com o **EXÉRCITO BRASILEIRO**.

DECLARAÇÕES EXTRAS - Declaramos aceitar todas as condições do presente **dispensa eletrônica**, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente as disposições legais que regem a normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

VALIDADE DA PROPOSTA - A presente Proposta é válida pelo prazo de **90 (noventa)** dias, a partir desta data.

Macapá - AP, 10 de julho de 2025

53 627 138 MARYANE
KAREM SILVA
SA:53627138000181

Assinado de forma digital por
53 627 138 MARYANE KAREM
SILVA SA:53627138000181
Dados: 2025.07.10 14:54:48
-03'00'

53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ



SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

07.359.137/0001-86

Rua Farroupilha No 60, Bairro Bosque, Rio Branco -AC

Fone: (68) 99932-2261

E-mail: seven.servico@gmail.com

4º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC
COMPRASGOV Nº 90014/2025
UASG: 160002

ve 1093

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	MASSA CORRIDA, LATA 181 COM 25 A 30KG, RENDIMENTO MINIMO EM MASSA FINA DE 50 A 60 M2/DEMÃO,	LATA	18	DACAR	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
2	SELADOR ACRILICO PARA ALVENARIA, coMPosição DTSPERSÃO AQUOSA DE POLIMEROS ESTIRENO ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVATIVOS E coALESCENTES, COR BRANCO, LATÃO DE 18 L	LATA	15	DACAR	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
VALOR TOTAL						R\$2.949,00

VALOR TOTAL R\$ 2.949,00 (Dois mil e novecentos e quarenta e nove reais)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão. (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será o limite máximo do Termo de Referência.
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Prazo de validade da proposta: conforme o Termo de Referência, a contar da data da sua apresentação.
6. Dados bancários: BANCO: CORA, AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 4113533-9

09 de julho de 2025 - Rio Branco/ AC

CNPJ: 07.359.137/0001-86
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
RUA FARROUPILHA, Nº 60
BOSQUE CEP: 69.900-559
RIO BRANCO ACRE

SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Viviane Cristina Veloso Rezende
CPF: [REDACTED]
Sócia administradora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 16:17:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **07.359.137/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **07.359.137/0001-86**
Razão Social: **SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA**

Reservado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art 176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **segunda-feira, 12 de maio de 2025**

Data da Validade: **sexta-feira, 11 de julho de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: 1350440-2540D9CC72-8F7D62A1

Código QR



Emenda pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:

69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714

E-mail: atendimentopgeacre@email.com

www.pge.ac.gov.br





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.359.137/0001-86. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 11/07/2025, 10:29

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTQ5MzVhYjA3ZGRlMWRIOTdmNDRmY2Y5ZGU1OGYwNzY1YWJmZmQxODExMjVmYjMwODE0ZjJmNDI4NzZmMjlyNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.627.138/0001-81
Razão Social: 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2025
Receita Municipal	Validade:	30/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 16:19:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA**
CNPJ: **53.627.138/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.627.138/0001-81. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 11/07/2025, 10:29

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDRhZWQ3NmFOWWxOWRIMDgxZjEwNDU3NzU5NmZiNjFmM2Q5ZDMwNWQ1YjAwMzI3MzJlOWWxMzg0MTVhMDIkdMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65323.00620012025-35

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ

TELEFONE: (96) 98107-6513

ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 640 - INFRAERO II - CEP: 68.908 - 051.

EMAIL: embempreendimentos23@gmail.com

CIDADE: MACAPÁ

ESTADO: AMAPÁ

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160002

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de material de pintura para revitalização do posto médico de guarnição de rio branco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERMELHA, MARCA: HIDRACOR, 18L, SEMI-BRILHO.	Unidade	03	R\$ 263,00	R\$ 789,00
04	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: ROYAL AZUL, MARCA: HIDRACOR, 18L, SEMI-BRILHO.	Unidade	08	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
05	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: ROYAL AZUL, MARCA: HIDRACOR, 18L.	Unidade	03	R\$ 164,00	R\$ 492,00
06	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: LILAS, MARCA: HIDRACOR, 18L.	Unidade	02	R\$ 264,00	R\$ 528,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.489,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 4.489,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

DO PRAZO DE ENTREGA - O prazo para de entrega será de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho no e-mail que deverá ser enviado na proposta da empresa, independente da contratada acusar ou não o recebimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será feito por ordem bancaria, na conta indicada pela contratada.

DADOS BANCÁRIOS - A proponente possui conta corrente nº 48918870-5, na Agência nº 0001 no Banco Nubank.

REPRESENTAÇÃO LEGAL - Informamos que a Sra. **MARYANE KAREM SILVA SÁ**, RG nº 7 0 3 4 5 7 - AP, CPF nº 0 2 8. 6 6 5. 1 2 2 -00

é proprietária, e representante legal da empresa, podendo firmar contrato com o **EXÉRCITO BRASILEIRO**.

DECLARAÇÕES EXTRAS - Declaramos aceitar todas as condições do presente **dispensa eletrônica**, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente as disposições legais que regem a normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

VALIDADE DA PROPOSTA - A presente Proposta é válida pelo prazo de **90 (noventa)** dias, a partir desta data.

Macapá - AP, 16 de julho de 2025

53 627 138
MARYANE KAREM
SILVA
SA:53627138000181

Assinado de forma digital por
53 627 138 MARYANE KAREM
SILVA SA:53627138000181
Dados: 2025.07.16 18:02:23
-03'00'

53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ